



Juli pal de Paragoninas

unicipa/

# Ofício nº. 007/2021 - SEMINFRA/DEPTº DE TRANSPORTE

Paragominas (PA), 08 de janeiro de 2021.

Ao

Exmº. Sr. João Lucídio Lobato Paes

M. D.: Prefeito Municipal de Paragominas

Nesta

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO.

Solicitamos a V. Ex<sup>a</sup>., autorização para a abertura de Processo licitatório, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por Lote**, mediante **Ata de Registro de Preços**, para eventual "Contratação de empresa para aquisição de peças para serem utilizadas nos equipamentos pertencentes à frota desta Prefeitura", cujas condicionantes estão contidas no Termo de Referência nº 007/2021 em anexo.

Esta licitação observará os preceitos públicos e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002, Decreto nº 463 de 08 de outubro de 2010, Lei Municipal nº 769 de 18 de agosto de 2011, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250 de 23 de janeiro de 2014, Decreto Municipal nº 002/2021-GPP, de 04 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Termo de Referências e seus anexos.

Atenciosamente,

Achilles Augusto Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura

Jungun



www.paragominas.pa.gov.br

# TERMO DE REFERÊNCIA nº. 007/2021 Ofício nº. 007/2021 - SEMINFRA/DEPTº DE TRANSPORTE

#### 1. DO OBJETO:

1.1. "Contratação de empresa para aquisição de peças para serem utilizadas nos equipamentos pertencentes a frota desta Prefeitura".

#### 2. EMBASAMENTO LEGAL:

2.1. O Pregão Presencial será regido das disposições da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002, Decreto nº 463 de 08 de outubro de 2010, Lei Municipal nº 769 de 18 de agosto de 2011, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250 de 23 de janeiro de 2014, Decreto Municipal nº 002/2021-GPP, de 04 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Termo de Referências e seus anexos.

# 3. DA DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS/QUANTIDADE E VALORES DE REFERÊNCIAS:

3.1. Está discriminada nas solicitações de despesas e mapa comparativo de preços a seguir relacionadas:

20210108207, 20210108208, 20210108209, 20210108210, 20210108211, 20210108212, 20210108226, 20210108213, 20210108214, 20210108215, 20210108216, 20210108217, 20210108218, 20210108219, 20210108220, 20210108221, 20210108222, 20210108223, 20210108224 e 20210108225.

## 4. DA PROPOSTA COMERCIAL:

- 4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar suas propostas em envelope lacrado, contendo todos os custos necessários para o fornecimento de peças do referido objeto acima, de forma detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, discriminando os valores unitários e globais para cada tipo de material;
- 4.1.1. Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, sendo abertos somente em público pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na data e hora determinada para o certame;
- 4.1.2. Todos os documentos do interior dos envelopes Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS e deverão estar encadernados, assinado e rubricados pelo representante legal da licitante e organizados sequencialmente em ordem cronológica, de acordo com o solicitado no edital;
- 4.1.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS, não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.
- 4.1.4. Não serão consideradas, para qualquer efeito, as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado no edital;
- 4.2. As propostas comerciais deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:
- 4.2.1. O preço unitário e total do item cotado do lote deve ser formulado em moeda nacional, considerando-se somente 02 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- 4.2.2. A descrição das peças cotado;







4.2.3. As propostas deverão conter, ainda, a indicação do fabricante, marca e modelo do item cotado, sendo que a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante;

4.3. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá as peças e os serviços de manutenção da presente

licitação;

4.4. O prazo de validade das propostas comerciais será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital;

4.5. A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando for apresentada ao(a)

Pregoeiro(a) a proposta final;

4.6. A proposta final deverá indicar todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do fornecimento das peças, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. Não será aceito a cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos materiais com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública;

6. DA VIGÊNCIA:

6.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, de acordo com o que preconiza o Art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e suas alterações.

7. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Todos os equipamentos durante o seu uso normal e contínuo sofre processo de danos, desgastes, saturações, que afetam a produtividade, o desenvolvimento das atividades e o andamento dos serviços. Diante disso faz-se necessário a abertura de processo licitatório com vista à aquisição de peças para manutenção corretiva.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO:

8.1. Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios deverão ser concedidas tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006 e suas alterações.

9. DA DIDÁTICA DO PROCESSO:

9.1. Os itens a serem adquiridos estarão agrupados em LOTES, de acordo com a individualidade de cada equipamento, ou seja, os itens diretamente ligados ao equipamento "X" estarão todos agrupados no lote referente ao equipamento "X". Essa didática tem como finalidade facilitar o processamento do certame, bem como da aquisição das peças, no momento da contratação, preservando o máximo possível a rotina do Departamento de Assistência Técnica e Manutenção que é afetada por eventuais descompassos no fornecimento dos itens por diferentes fornecedores, além do que, se cada veículo possuir um único







fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, funcionamento dos equipamento e garantia dos produtos;

9.2. Vale ressaltar, que o procedimento não afetará a competitividade do certame, uma vez que cada lote será destinado à apenas "X" equipamentos, logo, serão 17 (dezessete) lotes, podendo haver a participação e contratação de "X" empresas diferentes. Outrossim, tal medida tem como fim padronizar as peças a serem utilizadas nos equipamento, sendo que na cada lote será integrado pelo produto da mesma natureza e relacionados a um lote especifico; 9.3. Os lotes estão descriminados no anexo I.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

10.1. Poderão participar do certame as empresas interessadas e que atuem no ramo de atividade do objeto e, que preencham as condições exigidas neste Termo de Referência, no edital e nos demais dispositivos legais;

10.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se

enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

10.2.1. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Estejam em processo de Recuperação Judicial, dissolução ou liquidação;

102.2. Empresas que tenham como sócio (s), servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

10.2.3. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista;

10.2.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;

10.2.5. As empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência de processo administrativo antes da adjudicação e homologação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura;

10.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto previsto neste

Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretário(a) Municipal;

11.2. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela

contratada;

11.3. Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;

11.4. Rejeitar os produtos que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

11.5. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste TR;

11.6. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser

aplicadas;

wagu





Tupul-

11.7. Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra (ordem de compras), emitidas conforme o item 11.1;

11.8. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64;

11.9. Rescindir o(s) contrato(s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso a de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da c. Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

12.1. Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras devidamente autorizada conforme o item 11.1;

12.2. Se responsabilizar pela substituição de peças que apresente defeito em até 05 (cinco) dias de uso (defeitos de fabricação) substituindo por outro equivalente;

12.3. Manter a garantia das peças pelo mesmo prazo do fabricante;

12.4. Manter, durante a execução do ata/contrato, as condições de habilitação e qualidade exigidas na licitação;

12.5. Especificar na Nota Fiscal o prazo da Garantia das peças;

12.6. Se responsabilizar pela entrega e garantia das peças bem como aquelas inerentes as devoluções de item pela contratante dentro do prazo estabelecido;

12.7. Arcar com as despesas referente às entregas, bem como aquelas inerentes as devoluções de item pela contratante;

12.8. Devolver ao departamento de assistência técnica e manutenção (garagem) as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião;

12.9. Apresentar, mensalmente, as certidões conforme cláusula 15.8;

12.10. Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos, em decorrência da presente contratação;

12.11. Permitir a fiscalização por parte do Município;

12.12. Prestar suporte técnico através de Serviço de atendimento ao Cliente (SAC), por telefone, no horário das 8:00 as 18:00hs;

12.13. Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos, em decorrência da presente contratação;

12.14. Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as obrigações legais em atendimento as legislações (Federal, Estadual e Municipal), se solicitado, apresentar os documentos que comprovem o seu cumprimento.

#### 13. DA ENTREGA:

13.1. O prazo para entrega das peças será de no máximo 05 (cinco) dias contados a partir da (ordem de compra), conforme cláusula 11.1;

13.2. O Local de entrega será na Avenida Monte Líbano, s/n Setor Industrial, em frente à Cerâmica Dalsam, na cidade de Paragominas.

#### 14. GARANTIA:

14.1 A contratada prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que as peças venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega;





14.2. As peças deverão ter garantia mínima de 03(três) meses, assim, como conter prazo de garantia de acordo com o fabricante;

14.3. A garantia inclui a substituição dos item(ns) defeituoso(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, as novas unid.(s) empregadas nas substituição(ões) das defeituosas ou danificadas deverá(ao) ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas;

14.4. Ficam desobrigados de qualquer garantia sobre as peças quando se constatar que defeito decorre de reconstatar que de la constatar que de la defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal BILLI

de Paragominas.

#### 15. PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele:

15.2. A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas

tantas notas fiscais quantas forem necessárias;

15.3. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal;

15.4. Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às

obrigações da contratada;

15.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança;

15.6. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na

legislação aplicável;

15.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

15.8. A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda

solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;

15.9. O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

16.1. Com vistas à manutenção do equilíbrio - financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração







analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei N° 8.666/93, nas condições a seguir:

- 16.1.1. Os contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);
- 16.1.2. A repactuação de preços, quando solicitada pelo contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não;
- 16.1.3. A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos pel formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

#### 17. SANÇÕES:

- 17.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 17.1.1. Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- 17.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;
- 17.1.3. Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 17.1.4. Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues;
- 17.1.5. Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
- 17.1.6. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato:
- 17.1.7. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- 17.1.8. As multas pecuniárias referidas nesta clausula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;
- 17.1.9. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

#### 18. DO ORCAMENTO:

18.1. Para as possíveis solicitações de peças referentes a este processo estão previstas as seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 2.129 - Manutenção do Setor de Transporte;

33.90.30.00 - Material de consumo.

Recurso: Próprio.

Dotação: 2.134 - Manutenção do Setor de Limpeza Pública;

mano





33.90.30.00 - Material de consumo.

Recurso: Próprio.

Dotação: 2.109 - Operacionalização da Secretaria de Agricultura Industria e Comércio; a/

33.90.30.00 - Material de consumo.

Recurso: Próprio.

18.2. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

**3.3.90.30.00** – Material de Consumo.

19. DA FISCALIZAÇÃO:

19.1 A fiscalização do Cumprimento das obrigações emanadas da Ata de Registro de Preços referentes a este processo será realizada por servidor designado pelo Prefeito Municipal, por meio de Portaria.

Atenciosamente,

Achilles Augusto Ferreira Secretário Municipal de Infraestrutura









### ANEXO I

Lote 1: 20210108207; Lote 2: 20210108208; Lote 3: 20210108209; Lote 4: 20210108210; Lote 5: 20210108211; Lote 6: 202108212, 20210108226; Lote 7: 20210108213, 20210108217; Lote 8: 20210108214;\ Lote 9: 20210108215; Lote 10: 20210108216;\ Lote 11: 20210108218; Lote 12: 20210108219; Lote 13: 20210108220; \ Lote 14: 20210108221;\ Lote 15: 20210108222; V Lote 16: 20210108223; e Lote 17: 20210108224, 20210108225.



MAMPORC